



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº DE 2023 (Do Sr. AUREO RIBEIRO)

Apresentação: 15/03/2023 18:11:11.520 - CFFC

REQ n.13/2023

Requer informações à Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), do Ministério da Justiça e Segurança Pública, acerca da efetiva implementação das medidas compensatórias que foram impostas pelo CADE quando da aprovação da aquisição da Oi por seus concorrentes.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Sr. Flávio Dino, requerimento para que a Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) apure a denuncia de aumentos coordenados, simultâneos e lineares de preços repassados aos consumidores em geral dos planos pré-pagos ofertados publicamente pelas empresas compradoras da Oi móvel como forma de se beneficiarem da reduzida competição uma vez aprovado o ato de concentração e, uma vez constatados tais aumentos abusivos que seja aplicadas as penalidades cabíveis.



CD233658101400



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

Em 14 de dezembro de 2022 a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle apresentou requerimento ao senhor Ministro da Justiça, endereçados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e ao senhor Ministro das Comunicações, endereçados à Agência Nacional de Telecomunicações para apuração e tomada de medidas quanto à inadimplência no atendimento às chamadas medidas compensatórias determinadas por aqueles agentes como condição para aprovação do ato de concentração representado pela aquisição da chamada Oi Móvel por suas concorrentes.

Além de expor a inadimplência no cumprimento daquelas exigências e pedir providências o requerimento faz também menção como agravante ao fato das empresas compradoras terem se alinhado para simultaneamente, de forma coordenada e orquestrada terem provocado aumentos nos seus preços aos consumidores nos planos de serviços pré-pagos colocados ao público, em questão de poucos dias após a referida aprovação e com aumentos lineares de preços na faixa de 15%.

Requeremos que esta Senacon que proceda a apuração quanto a tal denuncia e, uma vez constatada, que tome as medidas que julgar cabíveis como forma de penalizar as empresas responsáveis.

Este ano através de um Acórdão o CADE aprovou a aquisição da Oi por seus concorrentes sem antes impor medidas compensatórias ex-ante ainda que tenha determinado como condição à aprovação que as mesmas fossem implementadas a posteriori, estabelecendo prazos para tais aprovações.

Ocorre que tal aprovação provocou como esperado forte redução na competição pela prestação de serviços móveis pessoais e a concordância do Acórdão em exigir que as medidas compensatórias divisadas fossem aplicadas a a posteriori criou uma situação não apenas de ganhos de escala e eficiência mas a possibilidade de repassar ao consumidor Brasileiro parte significativa do





CÂMARA DOS DEPUTADOS

custo da aquisição valendo da prática de cartel entre número reduzido de “concorrentes”.

Torna-se portanto imperiosa a ação pro-ativa da Senacon no sentido de apurar os fatos denunciados, impor as penalidades cabíveis bem como assegurar que este regime de “acordos” de preços de mercado sejam efetivamente coibidos.

Assim, solicitamos aos nobres colegas a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de 2023.

Deputado Federal **AUREO RIBEIRO**
Solidariedade/RJ

Apresentação: 15/03/2023 18:11:11.520 - CFFC

REQ n.13/2023



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Aureo Ribeiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233658101400>



* C D 2 3 3 6 5 8 1 0 1 4 0 0 *